



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JERÔNIMO

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.501 DE 27 DE MAIO DE 1992

Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar funcionários e dá outras providências.

URBANO KNORST, Prefeito Municipal de São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no Artigo 73, inciso IV, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar e ceder ao Estado 26 professores de Nível III, para atuarem nas áreas II e III e 1 servidor, que deverão ser regidos pela Lei Municipal de nº.200/87.

ARTIGO 2º - Estes funcionários farão parte do Convênio PRADEM realizado entre o Município e Estado, que terá validade até a data de 31.12.92.

ARTIGO 3º - Revogadas as disposições em contrário e, principalmente a Lei de nº.491/92, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 27 DE MAIO DE 1992.

URBANO KNORST
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:

IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE